



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

PROCESSO Nº 00052.000525/2012-81

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03 /2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CEDENTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, CNPJ nº 34.028.316/0007-07, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, estabelecida no SCEN, Trecho 02, Lote 04, Bloco "A", 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.800-901, telefone nº (61) 3535-8674/3535 8700 / fax nº (61) 3535-8953, neste ato representada por seu Diretor Regional, Senhor **ANTONIO TOMÁS** portador da Carteira de Identidade nº 305.068 – SSP/MG, e do CPF nº 113.785.651-34, e pelo seu Gerente, Senhor **AURINO DA SILVA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 905.919 – SSP/DF, e do CPF nº 358.490.371-87, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso, consoante consta do Processo nº 00052.000525/2012-81, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto cessão de uso de espaço físico para disponibilizar serviços prestados pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO

1) O espaço físico tem as seguintes características:

- 1.1) Espaço com piso em paviflex;
- 1.2) 107,23 m², localizado no Térreo do Anexo III do Palácio do Planalto;
- 1.3) Rede elétrica com 26 tomadas monofásicas e 6 interruptores;
- 1.4) Rede hidráulica;
- 1.5) Rede telefônica;





Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 1.6) Sistema de ar-condicionado central;
- 1.7) Sistema on-line (duas tomadas);
- 1.8) 2 x 16w luminárias de teto com capacidade para 2 (duas) lâmpadas cada;
- 1.9) 1 x 32w luminárias de teto com capacidade para 2 (duas) lâmpadas cada;
- 1.10) Uma pia com torneira (copa);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CESSIONÁRIA**, além de outras assumidas neste Termo:

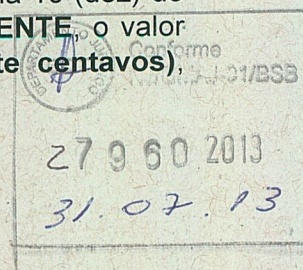
- 1) Usar o local exclusivamente para instalação de unidade da **CESSIONÁRIA**, sendo-lhe proibido emprestá-lo ou cedê-lo, no todo ou em parte, sem o prévio aviso e expresso consentimento da **CEDENTE**.
- 2) Manter o local em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fossem de sua propriedade, ressarcindo a **CEDENTE** de qualquer prejuízo decorrente de uso inadequado.
- 3) Promover, às suas expensas, as manutenções e reparos necessários às instalações, exceto a de ar-condicionado, por se tratar de sistema central da edificação.
- 4) Adequar, às suas expensas, o espaço e suas instalações, conforme suas necessidades, desde que não interfira nas áreas contíguas.
 - 4.1) As benfeitorias realizadas no ambiente, passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não obrigando a **CEDENTE** a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.
- 5) Utilizar os ramais telefônicos exclusivamente para ligações internas, no âmbito da **CEDENTE**.

II - São obrigações da **CEDENTE**, além de outras assumidas neste Termo.

- 1) Fornecer água, energia elétrica e ramais telefônicos, cujas despesas serão ressarcidas pela **CESSIONÁRIA**.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CESSIONÁRIA** com relação ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEMBOLSO

- 1) A **CESSIONÁRIA** reembolsará, mensalmente, por crédito bancário, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na Conta Única do Tesouro Nacional pertencente à **CEDENTE**, o valor de **R\$ 1.475,20 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**,





Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

referente às despesas decorrentes do consumo de água e luz, conforme demonstrado abaixo:

1.1) Consumo de água e coleta de esgoto.

QDE. FUNCIONÁRIOS	CONSUMO / MÊS	TARIFA M ³ R\$	TOTAL R\$	ESGOTO 100%	ÁGUA + ESGOTO
09	9,90 M ³	7,12	70,48	70,48	140,96

1.1.1) Cálculo: O consumo mensal é calculado considerando-se um consumo "percapita" diário de 50 (cinquenta) litros e o valor calculado de acordo com o custo do m³ praticado pela CAESB, na fatura mensal da edificação.

CÁLCULO DO CONSUMO DE ÁGUA	CÁLCULO DO CUSTO DA ÁGUA
9 FUNCIONÁRIOS X 50 LITROS = 450 LITROS / DIA 450 LITROS / DIA X 22 DIAS = 9.900 LITROS	9,90 M ³ X R\$ 7,12 = R\$ 70,48 70,48 + 100% (TAXA / ESGOTO) = R\$ 140,96

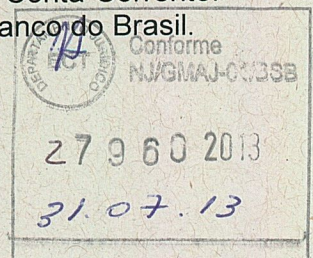
1.2) Consumo de energia elétrica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	POTÊNCIA (W)	QDE.	POTÊNCIA INSTALADA (W)	POTÊNCIA (KW)	DIAS/MÊS	HORAS/DIA	CONSUMO (KWH) / MÊS	VALOR/MÊS R\$
01	FAX	135	1	135	0,1	22	8	23,8	5,10
02	GELADEIRA	100	1	100	0,1	30	24	72,0	15,47
03	IMPRESSORAS	605	2	1.210	1,2	22	8	213,0	45,75
04	LUMINÁRIAS 2 X 16 W	32	3	96	0,1	22	8	16,9	3,63
05	LUMINÁRIAS 1 X 32 W	32	33	1.056	1,1	22	8	185,9	39,93
06	MICROONDAS	1.500	1	1.500	1,5	22	2	66,0	14,18
07	NOBREAK	600	7	4.200	4,2	30	24	3.024,0	649,66
08	NOBREAK	250	1	250	0,3	30	24	180,0	38,67
09	ESTABILIZADOR	1.470	2	2.940	2,9	30	24	2.116,8	454,77
10	TELEVISOR	95	1	95	0,1	22	3	6,3	1,35
11	BEBEDOURO	4,5	1	4,5	0,0	30	24	3,2	0,70
12	ESTAÇÕES DE TRABALHO	200	7	1.400	1,4	22	8	*246,4	52,94
13	TORRADEIRA	640	1	640	0,6	22	4	56,3	12,10
SOMA - R\$			61	13.627	13,6			6.210,5	1.334,24

1.2.1) Os valores deverão ser revistos sempre que houver majoração das tarifas de água e energia elétrica e ainda quando ocorrer alterações da potência instalada.

1.2.2) A revisão dos valores, quando ocorrer, será realizada por meio de Apostilamento.

Subcláusula Primeira – O reembolso deverá ser feito em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, Conta Corrente: 170.500-8, Agência: 4201-3, Código Identificador: 11000100001553-5, do Banco do Brasil.





Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Segunda – O comprovante de recolhimento deverá ser entregue pela **CESSIONÁRIA**, diretamente ao gestor deste Termo de Cessão de Uso, para o devido atesto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia com 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 31 de Julho de 2013.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto
Presidência da República

ANTONIO TOMÁS
Diretor Regional

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

AURINO DA SILVA PEREIRA
Gerente

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

Carlos Augusto Maciel dos Santos
Coordenador Regional de Suprimento - DRRSB
Matrícula: 8.133.402-8
Subdelegação de Competência
PRT/DR/BSB-782/2011

